



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

MERCADO DIGITAL N.º 072/2021

PROCESSO SEI N.º 04016-00131575/2021-98

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) E A EMPRESA SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º *****.67 SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.142.932/0001-89**, estabelecida no **ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N.º 25 - SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-100**, telefone: **(61) 3248-0008**, e-mail: **secretaria.bsb@utivida.com.br**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, portadora do RG n.º *****285*** - DIC RJ**, e do CPF n.º *****.671.***-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação, justificativa e proposta do **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)** apresentada pela **CONTRATADA (138753791 e 141123494)**, (ii) da validação do **reequilíbrio econômico-financeiro**, exarada pela Coordenação de Contabilidade e Finanças ([140749233](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGFC/CCOR ([141212606](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 186/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141213012](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)**, pactuado entre as partes, no percentual de **36,55% (trinta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)** a cada Lote de cada ambulância “Tipo B” (Suporte Básico), referente ao valor do novo piso salarial de técnico de enfermagem, e **17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento)** a cada Lote de cada Ambulância “Tipo D” (Suporte Avançado), referente ao valor do novo piso salarial de enfermagem, com fundamento no artigo 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)**, pactuado entre as partes, no percentual de **36,55% (trinta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)** a cada Lote de cada ambulância “Tipo B” (Suporte Básico), referente ao valor do novo piso salarial de técnico de enfermagem, e **17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento)** a cada Lote de cada Ambulância “Tipo D” (Suporte Avançado), referente ao valor do novo piso salarial de enfermagem, passando então o valor unitário inicial do item 1 de **R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)** para **R\$ 374,16 (trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** e do item 2 de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para **R\$ 820,50 (oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTA	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO
10	1	UPA PARANOÁ	B	430	R\$ 274,00	R\$ 374,16
	2		D	85	R\$ 700,00	R\$ 820,50

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando de **R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)** para **R\$ 230.630,85 (duzentos e trinta mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor global estimado de 18 (dezoito) meses de **R\$ 3.191.760,00 (três milhões, cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais)** para **R\$ 4.151.355,24 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTA	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO - APÓS REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO 18 MESES - APÓS REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO 18 MESES - APÓS REEQUILÍBRIO DO ITEM 1 E 2
10	1	UPA PARANOÁ	B	430	R\$ 374,16	R\$ 160.888,22	R\$ 2.895.987,96	R\$ 4.151.355,24
	2		D	85	R\$ 820,50	R\$ 69.742,63	R\$ 1.255.367,34	
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 230.630,85 (duzentos e trinta mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO 18 MESES: R\$ 4.151.355,24 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)								

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a **diferença da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao **Contrato N.º 063/2022**, no valor de **R\$ 47.979,76 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido ao contrato de **R\$ 959.595,24 (novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, **em até 10 (dez dias úteis)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal


ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal


CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Representante Legal
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, Usuário **Externo**, em 21/05/2024, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/06/2024, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 06/06/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141441119** código CRC= **3426D37D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00131575/2021-98

Doc. SEI/GDF 141441119

Criado por [00017269](#), versão 9 por [00017269](#) em 21/05/2024 14:49:45.